



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.654, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera o valor do repasse para a entidade Casa de Repouso Allan Kardec, constante no artigo 2º da Lei nº 5.613, de 12 de julho de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O valor do repasse para a entidade Casa de Repouso Allan Kardec, constante no artigo 2º da Lei 5.613, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º)

<i>Conveniada</i>	<i>Valor</i>	<i>Lei Autorizadora</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
<i>Casa de Repouso Allan Kardec CNPJ: 49.917.156/0001-20</i>	<i>R\$ 10.200,00</i>	<i>Nº 5.489 de 03/03/2016</i>	<i>Federal</i>

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de dezembro de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE**